



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 8.379, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI diretrizes de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil em Escolas Públicas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída diretrizes de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil em Escolas Públicas no âmbito do Estado do Amazonas, com o objetivo de fomentar a cultura empreendedora entre os jovens estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º As diretrizes de Apoio ao Empreendedorismo Juvenil têm como objetivos principais:

I – estimular o desenvolvimento de habilidades empreendedoras nos estudantes da rede pública estadual;

II – promover a capacitação e o preparo dos jovens para o mercado de trabalho, contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento social;

III – incentivar a criação de projetos práticos, como feiras de empreendedorismo, competições de ideias e startups escolares;

IV – fortalecer parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para fornecer suporte técnico e financeiro às iniciativas empreendedoras dos estudantes.

Art. 3º As ações previstas nas diretrizes incluem:

I – a inclusão de conteúdos relacionados ao empreendedorismo no currículo escolar, como finanças, gestão, marketing e inovação;

II – a criação de oficinas, cursos e palestras para os estudantes e professores, com foco em competências empreendedoras;

III – o incentivo à formação de clubes de empreendedorismo nas escolas públicas estaduais;

IV – o apoio à realização de eventos como hackathons, feiras e rodadas de investimento voltadas para projetos desenvolvidos pelos estudantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.